



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

OFÍCIO-CIRCULAR CR N. 5, DE 29 DE JANEIRO DE 2004

Belo Horizonte, 29 de janeiro de 2004.

Senhor Juiz,

Em 26 de janeiro de 2004 foi publicada, no Diário da Justiça - Seção I, a "ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO DE 10 A 14 de novembro de 2003".

Para seu conhecimento, transcrevo as recomendações endereçadas a esta Corregedoria e que dizem respeito, diretamente, aos Senhores Juízes de primeira instância, a saber:

"RECOMENDA à Corregedoria Regional que:

5. exorte ... o uso correto do Sistema Bacen Jud pelos Juízes de primeiro grau, evitando o cancelamento das senhas por má utilização ou falta de uso, inclusive como meio precedente a outras formas de constrição judicial, em razão de constituir instrumento importante para obviar as dificuldades dessa fase processual e de forma a dar cumprimento efetivo ao Provimento nº 1/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, e recomende aos Juízes de primeiro grau que efetivem a penhora on line sem consulta prévia do número da conta bancária do executado; e

7. recomende aos Juízes das Varas do Trabalho da região não permanecerem com os autos conclusos enquanto estiver correndo prazo para as partes ..."

Nesse sentido fica V. Exa. exortada a atender aquelas recomendações, cabendo-lhe, como sempre, atuar segundo as diretrizes legais decorrentes de seu livre convencimento, mormente em se tratando de apreensão de numerário em valor superior ao débito. Aproveito a oportunidade para transmitir a determinação do Exmo. Corregedor-Geral, contida no Processo TST-PP-120448-2004-000-00-00-4, no sentido de serem observadas

as orientações constantes do artigo 3º do Provimento nº 03/2003, republicado em 23/12/2003, quanto ao cadastramento de contas para fins de bloqueio pelo sistema BACEN JUD.

Atenciosamente,

ANTÔNIO FERNANDO GUIMARÃES
Juiz Corregedor Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Ao Exmo(a). Juiz(a)
da Vara do Trabalho

(DISPONIBILIZAÇÃO: SEM INFORMAÇÃO)